



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1099/2022
(DE 20 DE MAIO DE 2022)

“Revoga o Parágrafo Único do art. 7º da Lei nº 1082/2022 (Programa “Adote uma Praça”), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do art. 7º da Lei nº 1082/2022 (Programa “Adote uma Praça”).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal